

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5000, DE 09 DE JULHO DE 2018

Aprovar ad referendum o remanejamento de leitos de Retaguarda da IV Regional de Saúde, II macrorregião do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- II. Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- III. Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;
- IV. Considerando o Capítulo II – do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017;
- V. A Resolução CIB/PE nº 2440 de 30 de outubro de 2013, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Atenção às Urgências da IV Região de Saúde II macrorregião de Pernambuco;
- VI. A Portaria GM/MS nº 2039 de 12 de setembro de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa III do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Pernambuco e aloca recursos financeiros para sua implementação; remaneja recursos entre Municípios do Estado de Pernambuco; e estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado e Municípios de Pernambuco.
- VII. O Parecer Técnico nº 022/2015 da Coordenação Geral de Atenção às Urgências e Emergências/MS
- VIII. A Portaria nº 99, de 21 de janeiro de 2016 que altera o anexo II da Portaria nº 2.039/GM/MS, de 12 de setembro de 2014.
- IX. A Portaria GM/MS nº 3.250 de 29 de dezembro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Pernambuco e Municípios.
- X. Considerando a não implantação dos leitos de Retaguarda aprovados nas portarias ministeriais acima pela gestão municipal de Caruaru nas Unidades de Saúde Hospital Municipal de Caruaru Casa de Saúde Bom Jesus, Hospital São Sebastião e Hospital Municipal de Caruaru Dr Manoel Afonso Porto Neto o Grupo Conductor da Rede de Urgência e Emergência Estadual solicitou na CIR a realocação dos leitos para unidades de saúde da IV Regional de Saúde II Macrorregião;
- XI. Considerando a Resolução CIR nº 325 de 24 de abril de 2018 da Comissão Intergestores Regional IV Região de Saúde que aprova ad referendum o remanejamento de leitos de Retaguarda da IV Regional de Saúde do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Pernambuco.

RESOLVEM:

Art.1º – Aprovar ad Referendum o remanejamento de leitos e custeio da gestão municipal de Caruaru dos estabelecimentos de saúde abaixo:

Estabelecimento	CNES	Gestão Caruaru	PT GM/MS	COMPONENTE	LEITO NOVO	LEITO QUALIFICADO
Hospital municipal de Caruaru Casa de Saúde Bom Jesus	3083721	Municipal	GM/MS Nº 99/2014	UTI ADULTO	-	5
Hospital Municipal de Caruaru Dr Manoel Afonso Porto Neto	5093619	Municipal	GM/MS Nº 3250/2016	LEITO RETAGUARDA	7	4
Hospital São Sebastião	2428989	Municipal		LEITO RETAGUARDA	56	-

Art.2º – Aprovar ad Referendum a inclusão de leitos de retaguarda no Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências e Emergências – IV Regional de Saúde do Estado de Pernambuco, na gestão das Unidades Hospitalares abaixo:


Estabelecimento	CNES	Gestão	COMPONENTE	LEITO NOVO	LEITO QUALIFICADO
Hospital Mestre Vitalino	7498810	Estadual	UTI ADULTO	-	5
Hospital São Sebastião	2428989	Estadual	LEITO RETAGUARDA	56	-
Hospital Memorial Dr Jaime Justiniano de Santana	4020014	Municipal	LEITO RETAGUARDA	7	3

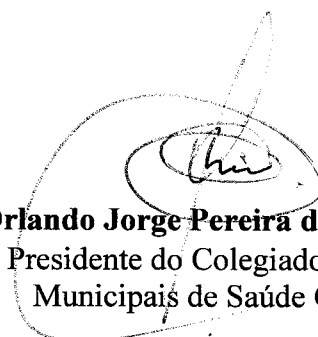
Art.3º – Este remanejamento entra em vigor a partir da implantação dos leitos e publicação da Portaria do Ministério da Saúde que trata dos respectivos repasses dos recursos financeiros de custeio.

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de julho de 2018.


José Iran Costa Júnior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE